



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Sônia Varela Barbosa		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Sônia Varela Barbosa, na República de Cabo Verde.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05365325-4	PARECER: 0841/2005	APROVADO: 14.12.2005

I – RELATÓRIO

Sônia Varela Barbosa, dirigiu-se a este Conselho, mediante processo nº 05365325-4, solicita deste Conselho, a equivalência aos estudos realizados por ela na Escola Secundária Liceu Ludgero Lima, na República de Cabo Verde, nos períodos 1994/1996, a 30 de setembro de 2005, onde cursou o 1º e o 2º anos de curso complementar, equivalentes aos do ensino médio do sistema de ensino brasileiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O certificado expedido pela escola acima referida está autenticado pela Embaixada da República Federativa do Brasil em Cabo Verde, e reconhecida a firma de Aldeleme do Nascimento Evora, na qualidade de Diretor da Escola Secundária do Liceu Ludgero, em São Vicente.

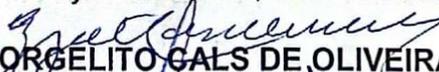
III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos pelo reconhecimento da equivalência dos estudos feitos por Sônia Varela Barbosa, em São Vicente, na República de Cabo Verde, aos do sistema de ensino brasileiro.

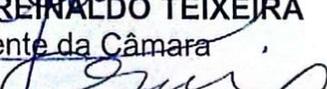
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: SF
Revisor: JAA